

Prefeitura Municipal de Brejetuba

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 11/2019/PMB

As empresas e/ou pessoas que receberem cópia deste edital modalidade pregão presencial deverão preencher esta folha de recibo e enviar devidamente assinada ao pregoeiro do município, através do e-mail licitabrejetuba@hotmail.com

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019/PMB, com abertura prevista **para 09:00 horas do dia 09/04/2019.**

Brejetuba-ES, ____ / ____ / ____

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

CNPJ

TELEFONE/FAX

NOME

Brejetuba - ES - Brasil

ENDEREÇO COMPLETO

Prefeitura Municipal de Brejetuba

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019/PMB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA – ES, situada na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, por intermédio de seu Pregoeiro, de acordo com a Lei N.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços para **acesso à Rede de Internet Banda Larga** com licença de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) através de empresa credenciada na Anatel, para atender toda estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Brejetuba e seus Órgãos.

1.2 - Conforme planilha abaixo, o valor mensal proposto pelo objeto, não poderá ser superior a R\$:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor 12 meses R\$
01	12	Mês	<p>Prestação de serviços para acesso à rede de internet banda larga com licença de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) através de empresa credenciada na Anatel</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Empresa deverá apresentar licença de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, emitida pela Anatel, em seu próprio nome;- No preço apresentado deverão estar incluídos os serviços de instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato;- Link de acesso e porta à internet deverá estar em nome da empresa e não de terceiros;	10.000,00	120.000,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

- Serviços 24h por dia, 7 dias por semana.

Características Específicas:

- 01 Link de no mínimo 40 Mbps full, com velocidade simétrica (40 Mbps para Downloads e 40 Mbps para Uploads);

- Os serviços deverão ser prestados de forma a disponibilizar, também:

a) Criação de senha de acesso à internet para cada usuário da Prefeitura Municipal de Brejetuba;

b) Relatórios com os acessos à internet de cada usuário da Prefeitura Municipal de Brejetuba, com controle de velocidade e conteúdo de acesso.

- Empresa deverá apresentar autorização/registro de funcionamento da torre de transmissão;

- Serviços da internet deverão estar disponibilizados (operando e disponibilizado) na Sede do Município de Brejetuba e em todos os pontos dentro do município

- Em caso de algum problema no fornecimento de internet a empresa deverá disponibilizar um técnico no local, com no máximo 60 minutos após ser notificada do problema, e o serviço deverá ser restabelecido em no máximo 120 minutos a partir da notificação da Prefeitura. Para isso a empresa deverá manter um escritório no município de Brejetuba.

c) A empresa deverá ceder uma lista de 10 IPs válidos para uso dos serviços de TI da prefeitura.

Demais Condições:

- O prazo de início dos serviços é de 07 (sete) dias a contar do primeiro dia útil posterior à data de recebimento da

Prefeitura Municipal de Brejetuba

		<p>Ordem de Serviço.</p> <ul style="list-style-type: none">- Não poderá haver Pool de empresas (agrupamento de duas ou mais empresas para atender o objetivo e especificações do serviço).- A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar (sem custos extras) um servidor (a ser instalado na sede da Prefeitura no setor de Informática) com software que possibilite o controle e gestão dos usuários, controle dos pontos instalados, controle de sites acessados, controle de banda, dentre outros controles exigíveis pela Administração, ou que possam ser exigidos mediante lei.- A empresa vencedora do certame deverá dar treinamento de capacitação para os servidores públicos do setor de informática que farão a utilização deste programa quanto à distribuição da Internet e outros serviços relacionados ao Contrato.- A empresa deverá fornecer Cessão de equipamentos para distribuição de internet sendo que, o computador servidor deverá ficar na Sede da Prefeitura e através deste serão distribuídos todos os controles e acessos para os demais pontos.	
--	--	--	--

PONTOS A SEREM INSTALADOS E LOCALIZAÇÕES

Prefeitura Sede* - Bairro Uliana, Av. Ângelo Uliana

Secretaria de Educação – Centro, Praça Celestina Xista Badaró

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Centro, Av. Jose Martinuzzo

Secretaria Municipal de Saúde – Centro – Av. Firmino Teixeira Griffo

Secretaria de Cultura e Turismo – Centro, Rua Jose Olinto Badaró

Secretaria de Obras – Centro

Secretaria de Ação Social – Bairro Uliana, Rua Regina Zambom Uliana

Prefeitura Municipal de Brejetuba

CREAS / CRAS – Bairro Uliana, Rua Regina Zambom Uliana
Conselho Tutelar – Bairro Uliana, Av. Ângelo Uliana
Sala do Empreendedor – Centro
Delegacia Pol. Civil / Justiça Comunitária. – Centro, Rua Jose Olinto Badaró
SAMU – Centro, Rua 3 de Maio
SAMU Radio – Ao lado da Torre da Micron, Pedra de Brejaubinha
Pelotão da PM – Centro, Rua 3 de Maio
Destacamento da PM – São Jorge
Posto Eleitoral – Bairro Uliana, Av. Ângelo Uliana
Posto Fiscal – Entrada da Cidade, Rod. Antônio Laurindo Uliana
Casa de Abrigo – Bairro Trabalhista, Rua Franquismar Martins Donato
Posto de Vigilância Sanitária – Centro
Escola Família Agrícola - Vargem Grande
Escola SEMEF São Jorge do Oliveira – São Jorge
CMEI Oswaldo Ribeiro – Centro, Rua Jose Olinto Badaró
CEMEF Ivone Maria do Carmo Brum – Bairro Uliana
EMEIF – Córrego do Cedro
EMEIF – Vargem Alta
EMEIF – Alto Silveira
EMEIF – Córrego do Marapé
UBS Sede – Bairro Uliana
UBS São Jorge – São Jorge
Pronto Atendimento – Bairro Uliana
ESF Brejaubinha – Brejaubinha, Rua Projetada.
ESF Rancho Dantas – Rancho Dantas
ESF Marapé – Córrego do Marapé
ESF Fazenda Leogildo – Córrego São Domingos

1.3 – Os pontos listados nas localidades acima serão obrigatórios, sendo de inteira responsabilidade da contratada a criação de toda estrutura e instalação necessária para o acesso à Internet nestes Locais, sem custos extras para esta Administração.

1.4 - A empresa contratada não poderá gerar cobrança adicional no acréscimo de pontos onde a mesma já possuir estrutura para atendimento.

1.5 – Caso seja requerido pela Administração e a empresa contratada não tenha estrutura para atender **pontos adicionais em locais diversos das localidades citadas na tabela acima**, a mesma deverá fazer um levantamento dos custos

Prefeitura Municipal de Brejetuba

para a criação e implantação da estrutura necessária para o atendimento solicitado. Após isso, deverá enviado um orçamento detalhado para aprovação ou não da Administração.

1.6 - Será de inteira responsabilidade da contratada a implantação da estrutura e execução dos serviços solicitados pela Administração.

1.7 - Os valores máximos propostos têm como base, orçamentos realizados pela Secretaria responsável pelo pedido e levantamento de contratação anterior.

2 - REFERÊNCIA

- 2.1 - Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
2.2 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
2.3 - Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1- As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recurso próprio, constantes oportunamente, do orçamento do município, para o exercício de 2019, conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Processo Admin. N°	Ativ.
03.02	339039	2006	45	Secretaria de Administração	346/2019	2019

4 - DATA, LOCAL E HORA PARA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 - **O Edital** e seus **anexos** poderá ser **lido ou retirado** no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00 às 11:00 e das 12:00 as 16:00 horas.

4.2 - **Até às 08:45 horas do dia 09 de abril de 2019**, deverão os envelopes contento a PROPOSTA e os documentos para HABILITAÇÃO, referentes a este Pregão, ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Brejetuba, sito na Avenida Ângelo Uliana, S/n°, Bairro Uliana, Brejetuba - ES

5 - CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Brejetuba

5.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada.

5.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no preâmbulo deste edital, a partir das **08.00** horas do dia determinado.

5.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente deverá entregar ao Pregoeiro **cópia autenticada de qualquer documento de identidade** emitido por órgão público (autenticado por cartório ou pela CPL), juntamente com o documento constante do **ANEXO II**, sendo o caso, que o autorize a participar do Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.5 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas), conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.7 - Os licitantes **deverão** apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

5.8– Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL ou Pregoeiro.

5.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.10 – Deverá ainda ser apresentada junto ao credenciamento (se for o caso), declaração (em papel timbrado da empresa) se, Micro Empresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber (**modelo anexo IV**),

Prefeitura Municipal de Brejetuba

juntamente com certidão simplificada da junta comercial atualizada ou cadastro no SIMPLES.

5.10.1 - salienta-se que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006 e suas alterações, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6 – ABERTURAS DOS ENVELOPES

6.1 – **Às 09:00 horas do dia 09/04/2019**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de licitações cujo endereço foi declinado no preâmbulo deste edital, sendo que nessa oportunidade já estará de posse dos envelopes protocolados conforme determinado no item 4.2.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES

7.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 – Poderão participar deste Pregão somente empresas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

7.3 - Da Participação das Micro e Pequenas Empresas (LC 123/2006).

7.3.1 - Poderão participar do certame as micros e pequenas empresas, conforme estabelecido pela Lei complementar 123/2006 e alterações e condições abaixo:

I- Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

II- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

Prefeitura Municipal de Brejetuba

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

VI - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

VII - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VIII - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

7.4 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes deverão entregar no prazo determinado neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

8.2 – O Envelope N° 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o Envelope N° 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, ou Pregoeiro.

8.4 - Os envelopes PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo em suas partes externa e frontal, os dizeres:

ENVELOPE N° 01
PREGÃO PRESENCIAL N.º **11/2019/PMB**
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA”
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO.
“PROPOSTA”

ENVELOPE N° 02
PREGÃO PRESENCIAL N° **11/2019/PMB**
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA”
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
“DOCUMENTAÇÃO”

9 – ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**, constando as características do objeto.
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) Preço unitário e total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (**R\$ X,XX**), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, tributos, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Brejetuba.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

9.2 – O preço total deverá ser cotado em algarismo e por extenso apenas quanto ao valor global (conforme especificações e modelo de proposta – **ANEXO I**).

9.3 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

9.4 – Poderão ser aceitas propostas que contenham erro aritmético, desde que possível a verificação do exato valor proposto.

9.5 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

9.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexos I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10 – ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

10.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope Nº02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo listados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) atualizado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

d) Prova de regularidade (CRF) com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do Domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1o de

Prefeitura Municipal de Brejetuba

maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao).

h) **Declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (**modelo anexo V**);

i) **Declaração** (em papel timbrado da empresa) elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**modelo anexo VI**).

j) **Certidão Negativa de Falência** e Concordata, em nome da licitante, emitida com data não anterior a 30 dias da data da abertura da licitação.

k) **Licença de SCM** - Serviço de Comunicação Multimídia, emitida pela Anatel, em nome da licitante;

l) A licitante deverá, ainda, apresentar no **mínimo um atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a atestar a boa conduta da empresa quanto ao fornecimento de Internet banda Larga;

m) Registro ou inscrição acompanhados da **prova de quitação da empresa e do(s) responsável(is) técnico da mesma** no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – **CREA**. Para empresas e profissionais registrados em Estado divergente do ES, caso venha a vencer o certame, deverá ser apresentado posteriormente o Registro Secundário no CREA/ES, para fins de contratação.

n) Relação de no mínimo **10 (dez) IPs fixos válidos** na rede mundial de computadores, conforme demanda da Prefeitura.

o) Autorização/registro de **funcionamento da torre de transmissão** da licitante;

p) Da vistoria/**visita prévia aos locais** da execução dos serviços: As empresas interessadas em participar dessa licitação poderão realizar visita/vistoria técnica, de cunho facultativo, nos locais onde serão executados os serviços. Caso opte por realizar a visita, a licitante deverá agendar a vistoria previamente com o Setor de TI (tecnologia da Informação) (27) 3733 1224 ramal 21 (Ricardo) ou 31 (Rodrigo) de segunda a sexta feira das 08h:00min às 16h:00min, onde esta será realizada em até um dia anterior a data da licitação, com a presença de um responsável legal da empresa licitante acompanhado de um responsável desta Administração Pública. A referida visita ao local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento antecipado das peculiaridades da área, das condições de serviço, de acesso de pessoal e de transporte de materiais, bem como das condições locais e regionais de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e para inteirar-se do local e das condições técnicas ambientais em que os serviços serão realizados, de modo a avaliar melhor o trabalho a ser executado. As empresas que realizarem a referida vistoria receberão o atestado de

Prefeitura Municipal de Brejetuba

Visita devidamente assinado pelas partes (Prefeitura de Brejetuba x Licitante) onde este documento deverá constar no envelope de habilitação. É importante destacar que uma das recomendações feitas pelo TCU (Tribunal de Contas da União) é de que a Administração Pública se abstenha de fazer a exigência de que as licitantes realizem vistoria em um único dia e horário. Segundo a Corte de Contas, a referida exigência torna prejudicial a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita que as empresas tomem conhecimento de quantos e quais são os participantes do certame, facilitando a ocorrência de ajustes entre os competidores, sendo assim, a vistoria prévia no local dos serviços será agendada em datas e horários específicos (exclusivos) para cada licitante, de modo a preservar o caráter competitivo do certame. A Lei de Licitações autoriza a Administração Pública a exigir, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de que o licitante realizou visita (também chamada de visita prévia, visita de vistoria ou vistoria técnica) no local onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame. Isso é o que se extrai do disposto no art. 30, inc. III da Lei nº 8.666/93, in verbis: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a vistoria, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço. Vale ressaltar também, em que pese à importância da realização de visita prévia, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que poderá acarretar ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto, restringindo à competitividade e ferindo o princípio da Legalidade, sendo assim, **caso a licitante opte por não realizar a referida vistoria recomendada, a participante deverá apresentar uma declaração**, no envelope de habilitação, datada e assinada pelo representante responsável da licitante, declarando formalmente, sob pena de inabilitação, o seguinte: A licitante optou por não visitar o local dos serviços, porém tem completo entendimento inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, não podendo a qualquer tempo alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução dos mesmos, amparada no desconhecimento das condições locais de execução do objeto.

10.2 – A empresa contratada deverá, durante a vigência do contrato, manter todas as exigências legais quanto a manutenção das condições de habilitação conforme documentação listada acima.

11 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

11.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope N° 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei N° 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

11.4 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

11.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

11.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope N° 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências para a habilitação previstas neste edital.

11.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.13 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

11.14 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos e Impugnações previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos e impugnações deverão ser apresentados no Protocolo Municipal, em original e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Não será aceito recursos e impugnações via e-mail, fax e whatsapp.

13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

13.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14 – DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO.

14.1 – O Município convocará o vencedor formalmente, (podendo ser por fax, cujo número deverá constar na parte externa do envelope de proposta), para assinatura do contrato, bem como, para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem (ns) de serviço ou Fornecimento relativo ao presente pregão.

14.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim;

14.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o as penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da LEI 8.666\93).

15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Brejetuba

15.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente a apresentação de documento(s) fiscal (is) hábil (eis), de forma eletrônica e ter ocorrido o recebimento dos equipamentos na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e após fiscalização do responsável da PMB.

15.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

15.3 – O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15.5 – **IMPORTANTE**- Nas notas fiscais emitidas pelo credor, deverão constar o número da licitação cujos materiais/serviços estão sendo entregues/prestados, o nome da Secretaria Requerente e o nº da autorização de fornecimento assinada pelo Prefeito Municipal (sob pena de devolução de nota fiscal).

***EXEMPLO:** (nota esta referente ao pregão presencial nº **11/2019/PMB**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de....., cuja autorização de fornecimento se dá pelo nº xxxxx/2019).

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.2 – Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de mora, correspondente a 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, da entrega dos equipamentos. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, a multa será de 5 % (cinco por cento).

16.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, sendo assegurada defesa prévia:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a PMB pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com PMB enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos

Prefeitura Municipal de Brejetuba

resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.4 – As multas previstas nos itens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.5 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a PMB serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.6 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMB será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.7 – Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à Contratada.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – O Município reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – os casos omissos serão decididos à luz da legislação pertinente à sua modalidade.

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3733-1224, em dias úteis no horário de 08 às 11:00 e das 12 às 16:00 horas.

17.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

17.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.10.1 – **Anexo I** - Especificação do objeto, Modelo de Proposta e demais condições;

17.10.2 – **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;

17.10.3 – **Anexo III**- Modelo de Declaração exigências habilitatórias;

17.10.4 – **Anexo IV** - Declaração Enquadramento **ME** ou **EPP** (se for o caso);

17.10.5 – **Anexo V** - Declaração disp. no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

17.10.6 – **Anexo VI** – Declaração de Fato Superveniente;

17.10.7 – **Anexo VII** - Minuta do contrato.

Brejetuba/ES, 22 de março de 2019.

Siolek Zambom
Pregoeiro

Brejetuba - ES - Brasil

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019/PMB

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	12	Mês	<p>Prestação de serviços para acesso à rede de internet banda larga com licença de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) através de empresa credenciada na Anatel</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Empresa deverá apresentar licença de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, emitida pela Anatel, em seu próprio nome;- No preço apresentado deverão estar incluídos os serviços de instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato;- Link de acesso e porta à internet deverá estar em nome da empresa e não de terceiros;- Serviços 24h por dia, 7 dias por semana. <p>Características Específicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Link de no mínimo 40 Mbps full, com velocidade simétrica (40 Mbps para Downloads e 40 Mbps para Uploads);- Os serviços deverão ser prestados de forma a disponibilizar, também:<ul style="list-style-type: none">a) Criação de senha de acesso à internet para cada usuário da Prefeitura Municipal de Brejetuba;b) Relatórios com os acessos à internet de cada usuário da Prefeitura Municipal de Brejetuba, com controle de velocidade e conteúdo de acesso.- Empresa deverá apresentar autorização/registro de funcionamento da torre de transmissão;- Serviços da internet deverão estar disponibilizados (operando e disponibilizado) na Sede do Município de Brejetuba e em todos os pontos dentro do município- Em caso de algum problema no fornecimento de internet a empresa deverá disponibilizar um técnico no local, com no máximo 60 minutos após ser notificada do problema, e o

Prefeitura Municipal de Brejetuba

		<p>serviço deverá ser restabelecido em no máximo 120 minutos a partir da notificação da Prefeitura. Para isso a empresa deverá manter um escritório no município de Brejetuba.</p> <p>c) A empresa deverá ceder uma lista de 10 IPs válidos para uso dos serviços de TI da prefeitura.</p> <p>Demais Condições:</p> <ul style="list-style-type: none">- O prazo de início dos serviços é de 07 (sete) dias a contar do primeiro dia útil posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço.- Não poderá haver Pool de empresas (agrupamento de duas ou mais empresas para atender o objetivo e especificações do serviço).- A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar (sem custos extras) <u>um servidor (a ser instalado na sede da Prefeitura no setor de Informática)</u> com software que possibilite o controle e gestão dos usuários, controle dos pontos instalados, controle de sites acessados, controle de banda, dentre outros controles exigíveis pela Administração, ou que possam ser exigidos mediante lei.- A empresa vencedora do certame deverá dar treinamento de capacitação para os servidores públicos do setor de informática que farão a utilização deste programa quanto à distribuição da Internet e outros serviços relacionados ao Contrato.- A empresa deverá fornecer Cessão de equipamentos para distribuição de internet sendo que, o computador servidor deverá ficar na Sede da Prefeitura e através deste serão distribuídos todos os controles e acessos para os demais pontos.
--	--	---

PONTOS A SEREM INSTALADOS E LOCALIZAÇÕES

Prefeitura Sede* - Bairro Uliana, Av. Ângelo Uliana

Secretaria de Educação – Centro, Praça Celestina Xista Badaró

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Centro, Av. Jose Martinuzzo

Secretaria Municipal de Saúde – Centro – Av. Firmino Teixeira Griffó

Secretaria de Cultura e Turismo – Centro, Rua Jose Olinto Badaró

Secretaria de Obras – Centro

Secretaria de Ação Social – Bairro Uliana, Rua Regina Zambom Uliana

CREAS / CRAS – Bairro Uliana, Rua Regina Zambom Uliana

Prefeitura Municipal de Brejetuba

Conselho Tutelar – Bairro Uliana, Av. Ângelo Uliana
Sala do Empreendedor – Centro
Delegacia Pol. Civil / Justiça Comunitária. – Centro, Rua Jose Olinto Badaró
SAMU – Centro, Rua 3 de Maio
SAMU Radio – Ao lado da Torre da Micron, Pedra de Brejaubinha
Pelotão da PM – Centro, Rua 3 de Maio
Destacamento da PM – São Jorge
Posto Eleitoral – Bairro Uliana, Av. Ângelo Uliana
Posto Fiscal – Entrada da Cidade, Rod. Antônio Laurindo Uliana
Casa de Abrigo – Bairro Trabalhista, Rua Franquismar Martins Donato
Posto de Vigilância Sanitária – Centro,
Escola Família Agrícola - Vargem Grande
Escola SEMEF São Jorge do Oliveira – São Jorge
CMEI Oswaldo Ribeiro – Centro, Rua Jose Olinto Badaró
CEMEF Ivone Maria do Carmo Brum – Bairro Uliana
EMEIF – Córrego do Cedro
EMEIF – Vargem Alta
EMEIF – Alto Silveira
EMEIF – Córrego do Marapé
UBS Sede – Bairro Uliana
UBS São Jorge – São Jorge
Pronto Atendimento – Bairro Uliana
ESF Brejaubinha – Brejaubinha, Rua Projetada.
ESF Rancho Dantas – Rancho Dantas
ESF Marapé – Córrego do Marapé
ESF Fazenda Leogildo – Córrego São Domingos

- **Valor** mensal da Proposta R\$... ..(por extenso.)
- **Valor** Global da Proposta (12 meses) R\$... ..(por extenso.)
- **Validade** da Proposta: mínimo 60 dias

Data e assinatura do Representante legal da Empresa.

Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão N° 11/2019/PMB**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o (a) S. (ª) _____, Carteira(s) de identidade n°(s) _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

....., de de 2019

.....
(Representante Legal)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, juntamente com cópia autenticada de documento de Identidade.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão N° 11/2019/PMB**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7° da Lei n° 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei n° 10.520/02.

....., de de 2019

.....
(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019/PMB

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa.....
..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal,o(a)Sr(a.).....

..... inscrito(a) no CPF sob nº.....
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão em epígrafe, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

....., de de 2019

Brejetuba - ES - Brasil
.....
(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019/PMB

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., de de 2019

Brejetuba - ES - Brasil

.....
(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 11/2019/PMB

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º , até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

....., de de 2019

.....
(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º **xx/2019**

PREGÃO Nº 11/2019/PMB

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-000, neste ato representado pelo prefeito **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na,, -, -, CEP:....., neste ato representada pelo Senhor,, brasileiro, inscrito no CPF\MF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, considerando o que consta dos autos dos Processos n.º, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este CONTRATO tem por objeto a contratação da empresa parade acordo com o pedido da Secretaria de, pertencente a esta municipalidade.

1.2 - descrição dos produtos

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	12	Mês	<p>Prestação de serviços para acesso à rede de internet banda larga com licença de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) através de empresa credenciada na Anatel</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Empresa deverá apresentar licença de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, emitida pela Anatel, em seu próprio nome;- No preço apresentado deverão estar incluídos os serviços de instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato;- Link de acesso e porta à internet deverá estar em nome da empresa e não de terceiros;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

- Serviços 24h por dia, 7 dias por semana.

Características Específicas:

- 01 Link de no mínimo 40 Mbps full, com velocidade simétrica (40 Mbps para Downloads e 40 Mbps para Uploads);
- Os serviços deverão ser prestados de forma a disponibilizar, também:
 - a)** Criação de senha de acesso à internet para cada usuário da Prefeitura Municipal de Brejetuba;
 - b)** Relatórios com os acessos à internet de cada usuário da Prefeitura Municipal de Brejetuba, com controle de velocidade e conteúdo de acesso.
- Empresa deverá apresentar autorização/registro de funcionamento da torre de transmissão;
- Serviços da internet deverão estar disponibilizados (operando e disponibilizado) na Sede do Município de Brejetuba e em todos os pontos dentro do município
- Em caso de algum problema no fornecimento de internet a empresa deverá disponibilizar um técnico no local, com no máximo 60 minutos após ser notificada do problema, e o serviço deverá ser restabelecido em no máximo 120 minutos a partir da notificação da Prefeitura. Para isso a empresa deverá manter um escritório no município de Brejetuba.
 - c)** A empresa deverá ceder uma lista de 10 IPs válidos para uso dos serviços de TI da prefeitura.

Demais Condições:

- O prazo de início dos serviços é de 07 (sete) dias a contar do primeiro dia útil posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço.
- Não poderá haver Pool de empresas (agrupamento de duas ou mais empresas para atender o objetivo e especificações do serviço).
- A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar (sem custos extras) um servidor (**a ser instalado na sede da Prefeitura no setor de Informática**) com software que possibilite o controle e gestão dos usuários, controle dos pontos instalados, controle de sites acessados, controle de banda, dentre outros controles exigíveis pela Administração,

Prefeitura Municipal de Brejetuba

		<p>ou que possam ser exigidos mediante lei.</p> <p>- A empresa vencedora do certame deverá dar treinamento de capacitação para os servidores públicos do setor de informática que farão a utilização deste programa quanto à distribuição da Internet e outros serviços relacionados ao Contrato.</p> <p>- A empresa deverá fornecer Cessão de equipamentos para distribuição de internet sendo que, o computador servidor deverá ficar na Sede da Prefeitura e através deste serão distribuídos todos os controles e acessos para os demais pontos.</p>
--	--	---

PONTOS A SEREM INSTALADOS E LOCALIZAÇÕES

Prefeitura Sede* - Bairro Uliana, Av. Ângelo Uliana
Secretaria de Educação – Centro, Praça Celestina Xista Badaró
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Centro, Av. Jose Martinuzzo
Secretaria Municipal de Saúde – Centro – Av. Firmino Teixeira Griffó
Secretaria de Cultura e Turismo – Centro, Rua Jose Olinto Badaró
Secretaria de Obras – Centro
Secretaria de Ação Social – Bairro Uliana, Rua Regina Zambom Uliana
CREAS / CRAS – Bairro Uliana, Rua Regina Zambom Uliana
Conselho Tutelar – Bairro Uliana, Av. Ângelo Uliana
Sala do Empreendedor – Centro
Delegacia Pol. Civil / Justiça Comunitária. – Centro, Rua Jose Olinto Badaró
SAMU – Centro, Rua 3 de Maio
SAMU Radio – Ao lado da Torre da Micron, Pedra de Brejaubinha
Pelotão da PM – Centro, Rua 3 de Maio
Destacamento da PM – São Jorge
Posto Eleitoral – Bairro Uliana, Av. Ângelo Uliana
Posto Fiscal – Entrada da Cidade, Rod. Antônio Laurindo Uliana
Casa de Abrigo – Bairro Trabalhista, Rua Franquismar Martins Donato
Posto de Vigilância Sanitária – Centro,
Escola Família Agrícola - Vargem Grande
Escola SEMEF São Jorge do Oliveira – São Jorge
CMEI Oswaldo Ribeiro – Centro, Rua Jose Olinto Badaró
CEMEF Ivone Maria do Carmo Brum – Bairro Uliana
EMEIF – Córrego do Cedro
EMEIF – Vargem Alta
EMEIF – Alto Silveira

Prefeitura Municipal de Brejetuba

EMEIF – Córrego do Marapé
UBS Sede – Bairro Uliana
UBS São Jorge – São Jorge
Pronto Atendimento – Bairro Uliana
ESF Brejaubinha – Brejaubinha, Rua Projetada.
ESF Rancho Dantas – Rancho Dantas
ESF Marapé – Córrego do Marapé
ESF Fazenda Leogildo – Córrego São Domingos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de R\$,..... mediante as notas atestadas pela Secretaria de pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irremovíveis durante os 12 (doze) primeiros meses após sua assinatura.

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano. 3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para a prestação de serviço deverá ser fixo e irremovível, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O período de duração do presente CONTRATO será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57 da lei de licitações, em conformidade com o objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de **recurso próprio**, constantes oportunamente, do orçamento do município, para o exercício de 2019, conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

Prefeitura Municipal de Brejetuba

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Processo Admin. N°	Ativ.
03.02	339039	2006	45	Secretaria de Administração	346/2019	2019

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Realizar a entrega/prestação dos serviços de acordo com a solicitação da secretaria;
- b) Garantir a qualidade dos, bem como garantia dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas Fiscais assinadas pela Secretaria de, pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – A prestação de serviços ou fornecimento, objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da Secretaria de pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

- I - advertência;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento de, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quinta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

JOÃO DE CARMO DIAS

CONTRATANTE

Brejetuba - ES - Brasil

Nome da empresa

NOME DO REPRESENTANTE

CONTRATADA